



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2019 (Processo Administrativo n.º1166/2019)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE ANANINDEUA**, por meio da Pregoeira EDILENE DE NAZARÉ MESQUITA BASTOS, designada pelo Decreto Nº 20.016 de 15 de abril de 2019, publicada no Diário Oficial do Município. Nº 3110, de 16 de abril de 2019, realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo menor preço por lote**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Federal nº 9.488, de 31 de agosto de 2018, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 20 de abril de 2017, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº. 4.880 de 14 de julho de 2005, que regulamentou o Pregão no município de Ananindeua, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Data da sessão: 29/11/2019

Horário: 09h00 (horário local)

Local: www.comprasnet.com.br

UASG: 927248

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é o sistema de Registro de Preço para a futura e eventual aquisição de **Material Permanente – Equipamento Odontológico; Materiais Odontológicos Instrumentais e Materiais Odontológicos de Consumo** destinados à organização da Rede de Saúde de Ananindeua, por um período de 12 meses, conforme descrição constante do Termo de Referência.

1.1. Justificativa por lote:

A Lei Geral de Licitações admite a contratação integral ou dividida em tantas parcelas quantas se demonstrem técnica e economicamente viáveis, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade, contudo, sem fugir da modalidade licitatória cabível para o total do objeto (§§1º e 2º, do art. 23, da Lei Federal nº 8.666/93).

Nesse sentido, dispõe o Tribunal de Contas da União - TCU (Acórdão 5301/2013-Segunda Câmara):

“É legítima a adoção da licitação por lotes/polos, quando a licitação por itens isolados exigir elevado número de processos licitatórios, onerando o trabalho da administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, colocando em risco a economia de escala e a celeridade processual e comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração. Não obstante, a licitação por itens poderia exigir a realização de igual número de contratações, o que, como já ressaltado, constituiria ônus aos servidores encarregados do acompanhamento desses instrumentos, o que possivelmente oneraria a Administração”.



Ainda sobre o tema, a Corte de Contas Federal, através do Acórdão 861/2013-Plenário, trouxe o seguinte entendimento:

“É lícito o agrupamento em lotes de itens a serem adquiridos por meio de pregão, desde que possuam mesma natureza e que guardem relação entre si”.

A ampliação da competitividade não está diretamente relacionada com a formulação, pelo órgão contratante, do maior número de itens possíveis. Deve-se observar que em determinados seguimentos de mercado (produtos de alta e média tecnologia, ou que possam ser vendidos diretamente pelo fabricante e serviços) a contratação do objeto por item, ou sua distribuição em pequenas rotas possibilitarão a participação de um maior número de empresas regionalizadas, contudo, sem poder econômico para fomentar a disputa pelo melhor preço, prejudicando a economia de escala.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador à realização, que será condicionada à apresentação de estudo que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade pelos órgãos que desejarem pegar carona, conforme as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, no Decreto nº 7.892, de 2013 (atualizado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018) e no Decreto Estadual nº 1.887/17.

2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.3. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.3.1. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2.3.2. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

2.3.3. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.



Prefeitura Municipal de Ananindeua
Secretaria Municipal de Saúde
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser realizado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, pelo próprio fornecedor, com certificado digital, diretamente na plataforma do SICAF.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

3.7. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.8. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.4. Que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.5.1. A vedação de constituição de empresas em consórcio, para o presente objeto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade. Tal vedação, expressa neste Edital, visa afastar a restrição à competição e, por conseguinte, maximizar o número de participantes no Pregão, uma vez que, no consórcio, diversas empresas são reunidas para



Prefeitura Municipal de Ananindeua
Secretaria Municipal de Saúde
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

apresentação de única proposta, reduzindo o número de potenciais licitantes e/ou incentivando as ilegais práticas de conluio / cartel.

4.3.5.2. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.3.5.3. Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017);

4.3.5.3.1. É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma do art. 6º da Lei Estadual nº 5.980, de 19 de julho de 1996, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017- TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.4.1.1. A assinalação do campo “não”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que a licitante seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.4.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da Obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.



Prefeitura Municipal de Ananindeua
Secretaria Municipal de Saúde
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 5.6. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.7. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.8. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1. Valor unitário do item, valor total do item e valor total do lote. Os preços deverão ser registrados com duas casas decimais.
 - 6.1.2. a quantidade de unidades para cada item do lote.
 - 6.1.2.1. Em não havendo quantidade mínima fixada, deverá ser cotada a quantidade total prevista para o item.
 - 6.1.3. A especificação dos produtos.
 - 6.1.4. Modelo, marca e fabricante.
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.
- 6.3. Prazo de garantia dos produtos, que deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega na sede do setor de Patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde - SESAU.
- 6.4. Prazo de entrega dos produtos: 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota de empenho ou Ordem de Fornecimento, na sua totalidade, conforme pedido de fornecimento.
- 6.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.



6.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.7.1. Em caso de o licitante ser declarado vencedor, o mesmo deverá indicar em sua proposta original, **a data atualizada, a contar da convocação do Pregoeiro**.

7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis, ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado no valor unitário dos itens, que compõem o lote.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.7.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.

7.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.10. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento



Prefeitura Municipal de Ananindeua
Secretaria Municipal de Saúde
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.10.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.11.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.13. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

7.13.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.



Prefeitura Municipal de Ananindeua
Secretaria Municipal de Saúde
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.25. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 7.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 8.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.2. a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;
- 8.3. não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará



as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.4. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

8.5. a convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

8.6. na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

9.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

9.2. **Será desclassificada a proposta que apresentar preço manifestamente inexecuível.**

9.2.1. Considera-se inexecuível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos.

9.2.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.2.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.3. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, sob pena de não aceitação da proposta.

9.3.1. A proposta adequada, juntamente com os documentos complementares que se fizerem necessários, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de 2 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

9.3.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como nome comercial, marca e fabricante, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, fichas técnicas, ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.



Prefeitura Municipal de Ananindeua
Secretaria Municipal de Saúde
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 9.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 9.5. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.6. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 9.6.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 9.6.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.7. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 9.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1. SICAF;

10.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

10.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.3.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



Prefeitura Municipal de Ananindeua
Secretaria Municipal de Saúde
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

10.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018, mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

10.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

10.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, sob pena de inabilitação.

10.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.5.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.6. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.7. Habilitação jurídica:

10.7.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.7.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.7.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.7.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;



10.7.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.7.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.7.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva;

10.8. Regularidade fiscal e trabalhista:

10.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.8.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.8.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.8.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1943 e Relação de Infrações Trabalhistas;

10.8.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.8.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.8.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.8.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.9. Qualificação Econômico-Financeira.

10.9.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede do licitante e de âmbito Federal, datada dos últimos 60 (sessenta) dias ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, juntamente com a certidão indicativa dos cartórios de protestos e letras, distribuidores de títulos, falência e concordatas existentes na sede do licitantes e certidão negativa de protestos.

10.9.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, juntamente com a Certidão de Regularidade Profissional (CRP) do contador ou profissional afim responsável, expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade, com vigência atualizada.



Prefeitura Municipal de Ananindeua
Secretaria Municipal de Saúde
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.9.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.9.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

10.9.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.10. Qualificação Técnica

10.10.1. Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou ou desempenha atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação, acompanhada das notas fiscais que comprovem o fornecimento do material licitado.

10.10.2. Alvará de funcionamento emitido pela Prefeitura da sede do licitante, com vigência atualizada.

10.10.3. Licença Municipal de Vigilância Sanitária para o ano de 2019. Em caso de prorrogação expedida pela Vigilância Sanitária local, a mesma deverá ser específica para a empresa licitante.

10.10.4. Licença Ambiental de Operação, emitida pela Secretaria de Meio Ambiente do Município da Empresa licitante.

10.10.5. Poderá ser solicitada ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar a apresentação de uma amostra dos produtos ofertados, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que esta seja submetida à avaliação da área técnica, para análise da sua conformidade, de acordo com as especificações estabelecidas no Anexo I-A do Edital. A aprovação da amostra é condição para aceitação da proposta.

10.10.6. Certificado de inscrição no Conselho Regional de Odontologia (CRO) de acordo com o dispositivo na Resolução CFO-54/2004 de junho, juntamente com Declaração do conselho Regional de Odontologia de que o responsável técnico encontrasse em situação regular.

10.10.7. Certidão de Quitação do CRF (Conselho Regional de Farmácia) do responsável técnico da licitante, devidamente assinado com firma reconhecida em cartório.

10.10.8. Certificado de Registro do Produto junto ao Ministério da Saúde e/ou publicação no DOU com Vigência atualizada conforme lei nº6.360 de 23/09/1978. Estando o registro vencido, a licitantes deverá apresentar documento que comprove o pedido de sua revalidação (protocolo) dentro do prazo estabelecido pela legislação.



Prefeitura Municipal de Ananindeua
Secretaria Municipal de Saúde
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.6.9 Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) emitido pela ANVISA/MS – Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde para armazenar, distribuir, expedir e transportar medicamentos, correlatos, cosméticos e/ou saneantes, em cópia devidamente autenticada do DOU que evidencie sua data, seção, página e número.

10.11. Documentação complementar:

10.11.1. Declaração de cumprimento do disposto no § 6º do Art. 28 da Constituição do Estado do Pará, referente à obrigatoriedade de possuir em seu quadro de pessoal 5% (cinco por cento) de portadores de necessidades especiais. (Modelo Anexo V).

10.11.2. Declaração de que entre os dirigentes, diretores, sócios, responsáveis ou empregados da empresa não há dirigente ou servidor da Secretaria Municipal de de Ananindeua – SESAU (Modelo Anexo VI).

10.11.3. Declaração de plena capacidade operacional confirmando que o preponente dispõe dos equipamentos e do pessoal necessário para o fornecimento dos produtos, conforme termo de referência.

10.11.4. Catálogo descritivo ou ficha técnica do produto ofertado, que contenha informações técnicas necessárias para avaliação do produto ofertado, sobre o atendimento da especificação solicitada no edital.

10.11.5. Apresentar Carta de Adimplência fornecida pela Secretaria Municipal de Saúde.

10.12. Posteriormente, os documentos deverão ser remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, com data atualizada a contar da solicitação, para análise, no prazo de 3 (três) dias úteis, **após a convocação expressa da Pregoeira**, para o endereço ABAIXO:

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 10/SESAU/2019
SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE ANANINDEUA-SESAU
RODOVIA BR 316, KM 08, RUA LUÍS CAVALCANTE, Nº 411-B,
BAIRRO CENTRO, MUNICÍPIO DE ANANINDEUA/PARÁ
CEP: 67.030-133**

10.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.14. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na



Prefeitura Municipal de Ananindeua
Secretaria Municipal de Saúde
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.19. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.20. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.22. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), aviso do sistema Comprasnet, ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

12.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.1.3. Conter prazo de entrega e prazo de garantia dos produtos.



Prefeitura Municipal de Ananindeua
Secretaria Municipal de Saúde
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

12.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.



15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **05 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo **5 (cinco) dias**, prorrogáveis por igual período, a contar da data de seu recebimento.

15.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.3.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

16. DO TERMO DE CONTRATO

16.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização). O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do(a) a partir de suas assinaturas.

16.2. Previamente à contratação, a Administração promotora da licitação realizará consulta ao SICAF para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.

16.2.1. A adjudicatária terá o prazo de 5(cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 5(cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.

16.4. Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

16.4.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.1. DO PREÇO

17.2. Os preços são fixos e irrevogáveis.



17.3. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

18. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1 O prazo de entrega do objeto é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota de empenho ou Ordem de Fornecimento, na sua totalidade, conforme pedido de fornecimento, na sede do setor de Patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde - SESAU, situada na Rodovia BR 316 KM 08 Rua Luís Cavalcante 411, CEP: 66.033-000- Centro, Ananindeua-PA, no horário de 8:00 às 14:00.

18.2 Os produtos serão entregues pelo setor responsável, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

18.3 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser suspenso no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

18.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

18.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

18.5 Os materiais e equipamentos utilizados deverão atender perfeitamente aos padrões técnicos de segurança (funcionamento, montagem precisa, não causar riscos de dano a pessoas ou a objetos etc), ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. São deveres do contratado:

19.1.1. São de exclusiva conta e responsabilidade da contratada, além das previstas em lei e nas normas aplicáveis, as obrigações que se seguem:

19.1.2. Fornecer o objeto, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes deste instrumento e seu Anexo I-A;

19.1.3. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento do material e equipamentos, bem como pela prestação do serviço prestado a ser executados nas unidades de saúde informadas no termo de referência, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos; quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Contratante;

19.1.4 Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Contratante;

19.1.5 – Prestar o serviço no prazo estabelecido ou quando necessário, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;

19.1.6 - Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos produtos ou serviços prestados, reservando à Contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;

19.1.7 - Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, XIII, da Lei nº 8.666/93).

19.1.8- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto licitado.



- 19.1.9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Estado de Administração e pelos órgãos participantes e aderentes, sobre os objetos ofertados.
- 19.1.10 – Apresentar relatório de prestação de serviço, em papel timbrado da empresa, no prazo de 05 dias úteis, quando solicitado pelo órgão participante.

20. DO PAGAMENTO

- 20.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 20.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
- 20.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 20.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 20.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 20.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 20.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 20.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 20.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 20.10 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.
- 20.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 20.12 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



21. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

21.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

21.1.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

21.1.2 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

21.1.3 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

22.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

22.1.1 Não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

22.1.2 Apresentar documentação falsa;

22.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

22.1.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

22.1.5 Não manter a proposta;

22.1.6 Cometer fraude fiscal;

22.1.7 Comportar-se de modo inidôneo;

22.1.8 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

22.2.1 -Advertência, que deverá ser feita através de Portaria devidamente publicada em Diário Oficial, observando-se o direito constitucional do contraditório e da ampla defesa previsto no art.5º, LV da CF;

22.2.3. Multa de:

a. 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, até o 30º (trigésimo dia), sem prejuízo das demais penalidades;

b. 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, após o 30º (trigésimo dia), limitado ao percentual de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais penalidades;

c. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de inexecução total; e de até 10% (dez por cento), em casos de descumprimento parcial do contrato, calculado de forma proporcional ao inadimplemento e aos prejuízos dele advindos;

22.2.4-No caso de atraso de entrega ou inexecução do contrato superior a noventa dias, poderá a Administração rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades previstas na Lei de Licitações;



Prefeitura Municipal de Ananindeua
Secretaria Municipal de Saúde
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

22.2.5 -A multa, aplicada após regular Processo Administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela contratante, ou, ainda quando for o caso, cobrada judicialmente;

22.2.6 As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa contratada, por escrito, no prazo máximo de dez dias e aceito pela contratante,

22.2.7 Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada, as seguintes sanções:

22.2.8 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;

22.2.9 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no inciso anterior.

22.3- As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão do direito de licitar, a contratada deverá ser descredenciada, por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital, no contrato e das demais cominações legais.

22.4 -A multa aplicada após regular Processo administrativo deverá ser recolhida no prazo máximo de dez dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo contratante.

22.5 -O termo inicial para incidência de qualquer das penalidades estipuladas será a data fixada para o adimplemento, e o termo final será a data do efetivo pagamento desta.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1- Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2- A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica, **exclusivamente**, pelo e-mail cpl.sesau@yahoo.com.

23.3- Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

23.4 -Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5- Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, **exclusivamente** por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

23.6- As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7 -As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade



Prefeitura Municipal de Ananindeua
Secretaria Municipal de Saúde
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados, nos dias úteis, no horário das 08h às 17h, mesmo endereço e período no qual integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos.

24.10. As empresas públicas e sociedades de economia mista e suas subsidiárias, no âmbito do Estado do Pará, participantes deste procedimento licitatório, bem como aqueles que vierem a aderir à Ata de registro de preços, advinda deste procedimento, deverão realizar alterações mínimas, necessários a adequação da minuta de contrato, anexo III deste edital, às disposições da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e o Decreto Estadual nº 2.121, de 28 de junho de 2018, respeitando o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

25. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

25.1. ANEXO I - Termo de Referência;

25.2. ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial;

25.3. ANEXO III – Ata de Registro de Preços;

25.4. ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato;

25.5. ANEXO V – Declaração (Emenda Constitucional Estadual Nº 42, DE 04.06.2008)

25.6. ANEXO VI - Declaração de Vínculo, nos Termos do Inciso III do Art. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93

Ananindeua, 11 de novembro de 2019.

EDILENE DE NAZARÉ MESQUITA BASTOS
Pregoeira/SESAU



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde de Ananindeua, através da Diretoria Técnica, solicita a competente, autorização para abertura de processo licitatório, através do sistema de Registro de Preço, visando à aquisição de **Material Permanente – Equipamento Odontológico; Materiais Odontológicos Instrumentais e Materiais Odontológicos de Consumo** destinados à organização da Rede de Saúde de Ananindeua.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 - Tendo em vista o planejamento para organização da Rede de Saúde de Ananindeua, com a reposição necessária de equipamentos e materiais Odontológicos nas Unidades de Saúde atuais, bem como a implementação dos serviços odontológicos em todas as Unidades de Saúde do Município de Ananindeua, solicitamos a aquisição de Material Permanente – Equipamento Odontológico; Materiais de Consumo e Instrumentais.

2.2 - A aquisição de Equipamento e Materiais Odontológicos será realizado através do **Sistema de Registro de Preços (SRP) previsto pelo art. 15, II, § 1º à 4º da Lei Federal nº 8.666/93 e ainda pelo Decreto Municipal de Ananindeua/PA nº 11.698/09**, por ser um procedimento que resulta em vantagens à Administração como desburocratização das aquisições, redução de volume de estoque, redução da quantidade de licitações além de propiciar um maior número de ofertantes, garantindo uma maior eficiência e economicidade.

3. OBJETO DA LICITAÇÃO

O objeto da licitação é a seleção da proposta mais vantajosa, através do Sistema de Registro de Preços, para Aquisição de **Material Permanente – Equipamento Odontológico; Materiais Odontológicos Instrumentais e Materiais Odontológicos de Consumo**.

4. METODOLOGIA

A presente contratação será realizada por meio de processo licitatório, através do Sistema de Registro de Preços, observando os dispositivos legais, notadamente a lei nº 8.666/93 e suas alterações.

5. MODELO DE DESCRIÇÃO DE OBJETO

Os objetos serão descritos a seguir apresentando exigências de qualidade a serem estabelecidas nas propostas, conforme as resoluções da ABNT.

5.1 – DESCRIÇÃO DO OBJETO

Vide: ANEXO I – PLANILHA DE SOLICITAÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE – EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO, ANEXO II – MATERIAIS ODONTOLÓGICOS INSTRUMENTAIS E ANEXO III – MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DE CONSUMO conforme solicitação das Unidades de Saúde.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A) Os materiais a serem fornecidos deverão ser sempre de boa qualidade, segundo os padrões definidos pelos **órgãos de controle de qualidade e padronização**, no que



Prefeitura Municipal de Ananindeua
Secretaria Municipal de Saúde
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

couber, considerando-se também as disposições da Lei nº8.078/90 (Código de defesa do consumidor).

B) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

C) Os materiais ofertados na proposta de preços deverão ter especificações claras, completas e detalhadas.

D) Será verificada a equivalência dos materiais entregues, com as especificações contidas no edital de licitação, sendo confrontadas também, com a proposta de preços apresentada pela empresa vencedora. Não será aceito material divergente das especificações contidas no edital de licitação.

E) Prazo para sanar os óbices, compreendendo substituições dos materiais, que será no máximo de 48 (quarenta e oito) horas corridas, contadas a partir da solicitação efetuada.

F) Os itens adquiridos deverão ter garantia mínima de 01 ano.

G) Na eventualidade de se verificar defeitos, falhas ou imperfeições que impeçam o recebimento ou a utilização dos materiais nas finalidades administrativas institucionais, a **CONTRATANTE**, sustará os processos relativos a pagamentos em nome da contratada, enquanto não forem sanadas as incorreções, o que deve ocorrer no prazo estabelecido neste termo.

H) A empresa contratada será responsável pelo transporte seguro, incluindo seus custos, garantindo a integridade de todos os materiais e entrega dos mesmos, desde a sua origem ou local da embalagem até o endereço definido neste termo, sem quaisquer complementos nos preços contratados ou pagamento adicional referente a frete.

I) A empresa contratada deverá apresentar declaração própria de que se comprometerá a realizar a montagem do equipamento.

J) Comprovação de que a empresa contratada possui ASSISTÊNCIA TÉCNICA devidamente registrada junto ao CREA, para o cumprimento da garantia dos itens ofertados.

K) O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

L) A licitante deverá apresentar licença de funcionamento com os serviços licitados emitidos pelo departamento de vigilância sanitária do seu município.

M) Certificado de Registro do produto junto ao Ministério da Saúde (ANVISA) acompanhado da publicação no DOU com vigência atualizada conforme lei nº 6.360, de 23/09/1976, juntamente com autorização de comercialização, caso o licitante não seja o detentor do registro na ANVISA do equipamento ofertado.

7. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

- Apresentar Certificado de Inscrição no Conselho Regional de Odontologia (CRO), de acordo com o disposto na resolução CFO-54/2004 de junho de 2004, juntamente com a declaração do Conselho Regional de Odontologia de que é o responsável técnico encontrasse em situação regular perante o Conselho.



Prefeitura Municipal de Ananindeua
Secretaria Municipal de Saúde
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- Certidão de Quitação do CRF (Conselho Regional de Farmácia) do responsável técnico da licitante, devidamente assinado com firma reconhecida em cartório.
- Certificado de Registro do Produto junto ao Ministério da Saúde e/ou publicação no DOU com vigência atualizada conforme Lei nº 6.360, de 23/09/1978. Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar documento que comprove o pedido de sua revalidação (protocolo) dentro do prazo estabelecido pela legislação.
- Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) emitido pela ANVISA/MS – Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde para armazenar, distribuir, expedir e transportar medicamentos, correlatos, cosméticos e/ou saneantes, em cópia devidamente autenticada do DOU que evidencie sua data, seção, página e número.
- Licença Municipal de Vigilância Sanitária para o ano de 2019. Em caso de prorrogação expedida pela Vigilância Sanitária local, a mesma deverá ser específica para a empresa licitante.
- Licença Ambiental de Operação, emitida pela Secretaria de Meio Ambiente do Município da Empresa licitante.
- Apresentar amostras dos itens cotados, quando solicitados.

8. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 dias, contados a partir da entrega da nota fiscal/fatura e recibo definitivo, devidamente atestado pelo setor competente da SESAU.

9. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

A) O prazo para a entrega dos materiais é em até 30 (dias) dias a contar da emissão da nota de empenho, podendo ser prorrogado conforme especificação da lei n. 8.666/93.

B) Os materiais adquiridos deverão ser entregues de acordo com a solicitação da SESAU.

C) A entrega dos materiais licitados deverá ser realizada, no **Patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde – SESAU** situado na **BR – 316, Km 08, Rua Luís**

Cavalcante nº 411, Bairro Riacho Doce, CEP: 66.033-000, Município de Ananindeua/Pará, no horário de 8:00 às 14:00 horas, em conformidade com as especificações e quantidades solicitadas pela SESAU, verificando a qualidade dos produtos que estão sendo entregues, bem como condições de segurança, sendo facultado ao recebedor o poder de promover a recusa de recebimento do produto, desde que devidamente justificada, ocasião em que informará por escrito ao departamento competente, para as providências cabíveis.

D) Caso o dia da entrega coincida com sábado, domingo e feriado, a mesma será feita obrigatoriamente no último dia útil antecedente.

E) A empresa contratada deverá dar garantia de no mínimo 1 (hum) ano em todos os lotes solicitados.

10. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do Contrato será de 12 meses da data da assinatura do mesmo.

11. DISPOSIÇÃO FINAL

Ao final do certame licitatório desde já indicamos os seguintes servidores para atuarem como fiscais do futuro contrato.



Prefeitura Municipal de Ananindeua
Secretaria Municipal de Saúde
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Servidora: Thayane Rafaella Char Reis
Matrícula: 045454
Lotação: Saúde Bucal – Diretoria Técnica

Servidor: Diana Moreira Gomes
Matrícula: 6909
Lotação: Centro de Especialidades Odontológicas (CEO)



Prefeitura Municipal de Ananindeua
Secretaria Municipal de Saúde
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I-A

LOTE I- MATERIAL PERMANENTE- EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS

01	Aparelho de Raio-x Odontológico - equipamento com coluna móvel, faixa de tensão (Kvp) 01, modo de operação digital com unidade de comando programável. 70 Kvp Digital. Periapical. Funcionamento em 127v e 220v (bivolt manual). O aparelho é enviado pronto para funcionar em 220v. Se necessário, a conversão para 127v deve ser feita por um técnico no momento da instalação. Pronto para o sistema Digital. Base totalmente construída em ferro fundido, garantindo maior estabilidade no deslocamento do aparelho. Rodas confeccionadas em acrílico de alta resistência, com freio para travamento, garantindo maior funcionalidade. Modelo: 70 KV. Painel de comando com display e sistema de comando digital com controle de tempo centesimal, que permite a seleção do tempo de exposição para uso em película (filme) e sensor digital. Tempo de exposição: 0.07 a 3 seg. Intensidade de corrente do Tubo: 8 mA. Dimensões: Altura: 1,3m. Braço: 1,13m. Foco: 0.8 x 0.8 mm. Dimensões do pé: 71 x 71 cm. Comprimento do fio 5 metros. Movimentos em 360°. Usado com Filme ou sensor digital. Coluna móvel. Potência de entrada: 1123 VA +/- 20%.	4	unidade
02	Câmara Escura para Raio-X	3	unidade
03	Localizador Apical - Tecnologia Multifrequência: Acuracidade e Confiabilidade. Pode ser utilizado em canais úmidos ou secos (a acuracidade não é afetada pela presença ou ausência de líquidos ou soluções irrigadoras no interior dos canais). Duplo controle de progressão da lima. Controle visual e sonoro com 4 níveis de volume. Tipo de tela: LEDs Coloridos. Bateria Recarregável. Operação Continua.	2	unidade
04	Fotopolimerizador sem Fio com corpo em alumínio para fácil assepsia, ponteira em fibra ótica de 8mm, bivolt, bateria de Ion-Lítio, luz de LED com 4 ciclos de tempo 10', 20', 40' e 60 segundos. Com sistema de rampa onde a intensidade aumenta gradativamente até 1100 mW/cm ² . Comprimento de onda: 420-480nm. Ciclos de polimerização: tempos ajustáveis para 10, 20, 40 e 60 segundos, abrangendo maior número das faixas de polimerização recomendadas nas resinas. Sistema de RAMPA : Nos tempos de 20 e 40 segundos apresentam pré-aquecimento, reduzindo o efeito de contração durante a polimerização da resina. Protetor Ocular. Base do Carregador em material ABS – ASA com UV.	3	unidade



Prefeitura Municipal de Ananindeua
Secretaria Municipal de Saúde
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	Indicador de tempo sonoro a cada 10 segundos. Giro da ponteira de 360°		
5	Sistema completo de desmineralização de água grau reagente - Sistema de pré-filtração: 01 (um) filtro carcaça em polipropileno sangel transparente, altura 10" (polegadas), conexões entrada e saída 1/2". 02 (dois) filtros carcaça em polipropileno sangel branca, altura 10" (polegadas), conexões entrada e saída 1/2". 02 suportes para fixação das carcaças. Elemento filtrante de 1 micra em polipropileno. Elemento filtrante de 5 micra em polipropileno. Elemento filtrante 5 micra Carbon Block (USA). - 02 (Dois) Sistema de desmineralização de água (Grau reagente): Vazão 10 a 200 litros/hora. Ajustável. Produção máxima: +/- 4.500 litros (água de alimentação com dureza de ≤ 50 mgCaCO3/l. Fabricada fibra Rotomoldado. Qualidade água grau reagente (resistividade de até 33MΩ - Condutividade = 0,03μS/cm – padrão CLSI). - Sistema de filtração bacteriológico (água tipo I). 01 (um) filtro de carcaça em polipropileno sangel, branca, altura 10" (polegadas), Opaco, conexões entrada e saída 1/2". 01 suporte para fixação da carcaça. 01 (um) elemento filtrante bacteriológico 0,2 micra absoluto (USA), altura 10" (polegadas). - Sistema de medição (digital): Condutivímetro de linha. Modelo EP Pronto. Faixa de trabalho; 0,01 a 19,99 μS/cm. Tensão de trabalho; 127 V.	1	unidade
6	Seladora Manual	2	unidade
7	Peça Angulada Cirúrgica tipo Konzept 1:2	2	unidade

LOTE II- MATERIAL PERMANENTE- EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	QUANT.	APRESENT.
08	Compressor odontológico - Tanque: 120 litros com dreno automático. Tensão: 220V/60Hz – Monofásico. Potência: 6 HP. Vazão: 0 bar 840 l/m 29,57 pcm. Pressão máxima: 8 bar/120 psi. Nível de ruído: 74 (dB(A)/1m). Tanque com pintura eletrostática interna e externa, fabricado conforme NR 13. Protetor térmico no motor elétrico. Regulador de pressão com manômetro. Pressostato com chave liga/desliga. Dreno Automático	6	unidade



Prefeitura Municipal de Ananindeua
Secretaria Municipal de Saúde
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

09	Bomba a Vácuo - Funciona como uma mini-central de vácuo. Separa e elimina óxido nitroso para fora do ambiente, deixando-o livre de riscos. Suctor de alta potência. Filtro de detritos localizado na entrada de sucção da bomba. Fabricada em alumínio naval que evita corrosão. Comandos eletrônicos. Filtro de entrada de água. Saída da sucção vai direto para o esgoto. Retardo no desligamento da bomba para limpeza da tubulação evitando o mau cheiro. Para 4 consultórios. Tensão: Bivolt. Freq de Rede (hz) 60. Potencia 1 cv. Rotação (rpm): 3.450. Vacuo: 550. Vazão de Ar: 300 LPM. Potência: 1 hp. Consumo de energia: 0,75 kw/h. Vácuo Máximo: 550 mmhg. Ruído: 68db. Capacidade: Até 4 consultórios	2	unidade
10	AUTOCLAVE Digital 21L de mesa compacta – Autoclave para esterilização a vapor sob pressão. Todos os Vasos de Pressão possuem registro conforme Portaria INMETRO N° 255 de 29/05/2014. Bivolt automático - 127/220V que permite ser utilizado em redes elétricas com variações entre 95 até 254V. Programa único de Esterilização. Desaeração e despressurização automática. Capacidade 21 litros. Tampa e câmara em aço inox que facilita a limpeza. 3 bandejas em alumínio anodizado. Secagem eficiente com porta entreaberta. Conta com 21 sistemas de segurança entre os quais Chave e trava da porta, Sistema Eletrônico de cruzamento de dados e Sistema eletrônico de controle de potência; Sistema de ajuste de altitude para diversas regiões;	6	unidade
11	Mocho	10	unidade
12	KIT ACADEMICO: Turbina Extra Torque: Turbina fabricada em latão niquelado e cromado com tratamento de superfície interno e externo resistente a altas temperaturas em autoclave e produtos para desinfecção o que garante prolongada utilização com máximo desempenho. Superfície Lisa facilitando a assepsia dos instrumentos desenvolvida com base em sistema digital que facilita os movimentos e garante a segurança no uso sem provocar cansaço nas mãos e pulsos. Spray triplo que garante a refrigeração da área de tratamento mesmo nas situações mais difíceis. Capa longa que facilita o acesso aos dentes posteriores. Componentes internos projetados para resistir os ciclos de esterilização sem comprometer a qualidade e conseqüentemente o rendimento do instrumento. Encaixe universal do tipo Borden de dois furos. Com rolamentos de cerâmica, rotor balanceado, proporcionando baixo nível de ruído e vibração. Totalmente esterilizável em autoclave até 135o C, por mais de 1.000 ciclos, desde que observados sua instrução de lubrificação e manutenção. Rotação máxima	10	unidade



Prefeitura Municipal de Ananindeua
Secretaria Municipal de Saúde
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

<p>de 380.000 rpm. Consumo de ar: 34 até 37 NI/min. Pressão de trabalho: 2,1 a 2,3 bar Fresas recomendadas; FG 19-26mm. A troca destes dispositivos é feita com o aperto do dedo polegar sobre a tampa da turbina. Identificação do instrumento gravado a laser. Peso acima de 62gr garantindo o balanço com a mangueira evitando a problemas de tendinites, esforço repetitivo e DORT.</p> <p>Micromotor: fabricado em latão, com tratamento de superfície e resistente a altas temperaturas em autoclave e materiais para desinfecção o que garante prolongada utilização com máximo desempenho. Spray interno propicia conforto ao profissional durante o trabalho haja vista a ausência de mangueiras externamente ao corpo do instrumento. Encaixe universal Borden de dois furos garante fácil acoplamento em qualquer marca de equipamento. Anel regulador de rotações e sentido de giro disposto no corpo do motor permite fácil regulagem durante uso. Rotação de 5.000 a 20.000 rpm com torque excepcional mantendo os mais baixos índices de ruído e ausência de vibração. Sistema de encaixe rápido intramatic permite a troca facilitada de instrumentos rotativos. Componentes internos e materiais aplicados permitem a esterilização em autoclave à 135° C por no mínimo 1.000 ciclos sem perda de desempenho. Pressão de trabalho: 2,2 bar. Identificação do instrumento gravado a laser.</p> <p>Contra Ângulo fabricado em latão com tratamento de superfície interno e externo resistente as temperaturas de autoclave e materiais para desinfecção. Superfície Lisa facilitando a assepsia dos instrumentos desenvolvida com base em sistema digital que facilita os movimentos e garante a segurança no uso sem provocar cansaço nas mãos e pulsos. Spray único garante a refrigeração da área de tratamento mesmo nas situações mais difíceis. Componentes projetados para resistir por no mínimo 1.000 ciclos de esterilização sem comprometer a qualidade e consequentemente o rendimento dos instrumentos. Sistema de troca brocas prático fecho posicionado na cabeça do instrumento. Adaptador de brocas do tipo "FG" permite a utilização de brocas de alta rotação. Encaixe universal Intra permite a troca rápida e segura de instrumentos. Máximo desempenho de trabalho a 20.000 rpm com torque excepcional mantendo os mais baixos índices de ruído e ausência de vibração. Transmissão de 1:1, passível de uso com brocas do tipo "AR" e "FG", com spray externo. Identificação do instrumento gravado a laser.</p> <p>Peça Reta - fabricada em latão com tratamento de superfície resistente as temperaturas de autoclave e materiais para desinfecção.</p>		
--	--	--



Prefeitura Municipal de Ananindeua
Secretaria Municipal de Saúde
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	Superfície Lisa facilitando a assepsia dos instrumentos desenvolvida com base em sistema digital que facilita os movimentos e garante a segurança no uso sem provocar cansaço nas mãos e pulsos. Spray único garante a refrigeração da área de tratamento mesmo nas situações mais difíceis. Componentes projetados para resistir por no mínimo 1.000 ciclos de esterilização sem comprometer a qualidade e conseqüentemente o rendimento dos instrumentos. Sistema de troca brocas por fecho através de anel no corpo do instrumento. Encaixe universal Intra. Máximo desempenho de trabalho a 20.000 rpm com torque excepcional mantendo os mais baixos índices de ruído e ausência de vibração. Transmissão 1:1, com spray externo. Identificação do instrumento gravado a laser.		
--	--	--	--

LOTE III- INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS

ITEM	DESCRIMINAÇÃO DO OBJETO	QTD.	APRESENT.
13	Abridor de Boca plástico - Adulto	50	Unidade
14	Abridor de Boca plástico - Infantil	50	Unidade
15	Afastador de farabent	50	Unidade
16	Afastador de Minissota	30	Unidade
17	Alavanca apical infantil 301	150	Unidade
18	Alavanca Apical Curva n° 302	150	Unidade
19	Alavanca Apical Curva n° 303	150	Unidade
20	Alavanca Apical Adulto 301	150	Unidade
21	Alavanca Apical Reta n° 302	150	Unidade
22	Alavanca Apical Reta n° 303	150	Unidade
23	Alavanca Seldin Infantil	150	Jogo
24	Alavanca Seldin Adulto	150	Jogo
25	Alicate Perfurador Ainsworth	150	Unidade
26	Alveolótomo de Luer Pont curva 16mm	150	Unidade
27	Aplicador de Cimento de Hidróxido de Cálcio (duplo)	150	Unidade
28	Arco de ostyb Autoclavavel Adulto	30	Unidade
29	Arco de ostyb Autoclavavel Infantil	15	Unidade
30	Bandeja 20x 15x1,3 cm (Inox)	53	Unidade
31	Bandeja Retangular 30x20x0,4 cm	53	Unidade
32	Broqueiro - 21 brocas	80	Unidade
33	Cabo p/ Lâmina de Bisturi n° 3	100	Unidade
34	Caixa Metálica c/ tampa 20x10x5 cm	50	Unidade
35	Calcador espátula 6337 n°01	30	Unidade
36	Calcador espátula 6337 n°02	30	Unidade
37	Calcador espátula 6337 n°03	30	Unidade
38	Calcador fio gengival redondo	80	Unidade



Prefeitura Municipal de Ananindeua
Secretaria Municipal de Saúde
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

39	Calçador paiva com 4 peças	50	Unidade
40	Cinzel cirúrgica goiva	50	Unidade
41	Cinzel de Ochpei Bein nº03	30	Unidade
42	Cinzel de Ochpei Bein nº04	30	Unidade
43	Cinzel de Ochpei Bein nº01	30	Unidade
44	Cinzel de Ochpei Bein nº02	30	Unidade
45	Cinzel Fischer nº01	30	Unidade
46	Cinzel Fischer nº02	30	Unidade
47	Clip inox para raio x	30	Unidade
48	Colgadura	40	Unidade
49	Colher de Dentina Pescoço Longo	30	Unidade
50	Corrente p/ Prender Guardanapo	20	Unidade
51	Cuba Redonda em 8cm (Aço Inox)	100	Unidade
52	Cuba Retângular 30x20x04 cm p/ bandeja(Inox c/ Tampa)	50	Unidade
53	Cuba Retângular 32x24x0,4 cm p/ Bandeija (Inox c/ Tampa)	50	Unidade
54	Cureta (escavador) de Dentina nº 05	150	Unidade
55	Cureta (escavador) de dentina nº 11.5	150	Unidade
56	Cureta (escavador) de Dentina nº 17	150	Unidade
57	Cureta (escavador) de Dentina nº 20	150	Unidade
58	Cureta (escvador) de Dentina nº 18	150	Unidade
59	Cureta de Goldman Fox nº 04	30	Unidade
60	Cureta de Goldman Fox nº 02	30	Unidade
61	Cureta de Goldman Fox nº 03	30	Unidade
62	Cureta de Gracey nº 5/6	80	Unidade
63	Cureta de Gracey nº 7/8	80	Unidade
64	Cureta de Gracey nº 11/12	50	Unidade
65	Cureta de Gracey nº 13/14	50	Unidade
66	Cureta de Lucas nº 1	100	Unidade
67	Cureta de Lucas nº 2	100	Unidade
68	Cureta de Lucas nº 3	100	Unidade
69	Cureta Maccal nº 17-18	30	Unidade
70	Cureta Maccal nº 13-14	30	Unidade
71	Cureta Maccal nº11-12	30	Unidade
72	Cureta Ponta Morse	80	Unidade
73	Descolador de Molt	80	Unidade
74	Dobrador e Cortador de Placas 2,5	9	Unidade
75	Escala p/ Medição de Profundidade	9	Unidade
76	Esculpidor Holleback 3	20	Unidade
77	Esculpidor Holleback 3s	20	Unidade
78	Esculpidor Holleback 3ss	20	Unidade
79	Espátula p/ Cimento nº 24	80	Unidade
80	Espátula p/ Cimento nº 36	80	Unidade
81	Espatula de Inserção nº 1	50	Unidade



Prefeitura Municipal de Ananindeua
Secretaria Municipal de Saúde
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

82	Espelho bucal n° 5	1.500	Unidade
83	Extrator de tartaro cinzel n° 01	50	Unidade
84	Extrator de Tártaro n° 3	30	Unidade
85	Extratro de Tártaro n ° 34	30	Unidade
86	Fórceps n ° 16 Adulto)	90	Unidade
87	Fórceps n ° 24 (Adulto)	50	Unidade
88	Fórceps n ° 44 (adulto)	50	Unidade
89	Fórceps p/ dentes Sisos Inferior n ° 210 (adulto)	30	Unidade
90	Fórceps p/ dentes Sisos Inferior n ° 222 (adulto)	30	Unidade
91	Fórceps p/ Incisivo central e Lateral Superior n ° 1 Adult	90	Unidade
92	Fórceps p/ incisivo inferior n ° 05 (infantil)	90	Unidade
93	Fórceps p/ incisivo Superior n °01 (infantil)	90	Unidade
94	Fórceps p/ Incisivos e Raízes Superior n ° 65 (adulto)	90	Unidade
95	Fórceps p/ Incisivos, caninos e PM Superior n ° 99 (adulto)	50	Unidade
96	Fórceps p/ incisivos, PM e Raízes Superior n ° 150 (adulto)	90	Unidade
97	Fórceps p/ molar e raiz Inferior n ° 03 (infantil)	90	Unidade
98	Fórceps p/ molar inferior n ° 06 (infantil)	90	Unidade
99	Fórceps p/ Molar Inferior n ° 17 (Adulto)	90	Unidade
100	Fórceps p/ molar Inferior n ° 17 (infantil)	90	Unidade
101	Fórceps p/ Molar Inferior n° 18R (adulto)	90	Unidade
102	Fórceps p/ Molar Inferior n° 18L (adulto)	90	Unidade
103	Fórceps p/ Molar Superior n ° 02 (infantil)	90	Unidade
104	Fórceps p/ Raízes 203	50	Unidade
105	Fórceps p/ Raízes inferior n ° 45 (Adulto)	90	Unidade
106	Fórceps p/ Raízes Superior n ° 04 (infantil)	90	Unidade
107	Fórceps p/ Incisivos e Raízes Inferior n ° 68 (adulto)	50	Unidade
108	Fórceps p/ incisivos, PM e Raízes Superior n ° 151 (adulto)	90	Unidade
109	Gengivótomo Kirkland	20	Unidade
110	Gengivótomo Orban	20	Unidade
111	Guia Angular 90º	4	Unidade
112	Guia de broca para 2,5 Cétrica	6	Unidade
113	Lamparina a álcool	80	Unidade
114	Medidor para fio	19	Unidade
115	Pinça Anatômica n ° 14	47	Unidade
116	Pinça Adson serrilhada 12 Cm	15	Unidade
117	Pinça ally n° 15	15	Unidade
118	Pinça ally sem dente	15	Unidade
119	Pinça alveolar curva	15	Unidade
120	Pinça Ainsworth c/ dente 12 cm	11	Unidade
121	Pinça Clínica com pino guia e ponta serrilhada	150	Unidade
122	Pinça de deserção 14cm	15	Unidade



Prefeitura Municipal de Ananindeua
Secretaria Municipal de Saúde
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

123	Pinça dente de rato 14cm	15	Unidade
124	Pinça Hemostática Curva 12 cm	15	Unidade
125	Pinça hemostática Reta 14 cm	15	Unidade
126	Pinça Kollin curva	15	Unidade
127	Pinça Mosquito curva 12 cm	15	Unidade
128	Pinça Mosquito Reta 14 cm	15	Unidade
129	Pinça porta Grampo Palmer (P /isolante)	90	Unidade
130	Placa de Vidro 15x8x10cm	80	Unidade
131	Porta Agulha Mayo 14 cm	60	Unidade
132	Porta agulha reto	60	Unidade
133	Porta Agulha Castroviejo	20	Unidade
134	Porta Algodão Serviço 8x8 m (Aço Inox)	60	Unidade
135	Porta gaze 13x03	60	Unidade
136	Porta Matriz de Aço	20	Unidade
137	Pote dappen nylon	100	Unidade
138	régua milimetrada	10	Unidade
139	Refil de Pavil Lamparina	100	Unidade
140	Seringa carpule	200	Unidade
141	Sindesmotomo	100	Unidade
142	Sonda exploradora	200	Unidade
143	Sonda Milimetrada Periodontal	80	Unidade
144	Sonda Periodontal de Nabers	30	Unidade
145	Sugador Cirúrgico curvo (Inox)	20	Unidade
146	Sugador cirúrgico Reto (Inox)	20	Unidade
147	Tambor Inox 12x12cm	20	Unidade
148	Tambor Inox 14x14 cm	20	Unidade
149	Tambor Inox 18x14 cm	20	Unidade
150	Tambor Inox 20x14 cm	20	Unidade
151	Tesoura buck curva	30	Unidade
152	Tesoura buck reta	30	Unidade
153	Tesoura de Iris	30	Unidade
154	Tesoura Goldman (Reta)	30	Unidade
155	Tesoura Goldman Fox (curva)	30	Unidade
156	Tesoura Íris Reta 12 cm	30	Unidade
157	Tesoura Klinner p/ Cirurgia	30	Unidade
158	Instrumento para modelagem de resina composta, desenhado para a obtenção do máximo controle durante a estratificação, contorno e obtenção do formato final da restauração em resina composta. Deve possuir pontas rolantes antiaderentes intercambiáveis (7 modelos) que facilitam a confecção de qualquer tipo de restauração, promovendo uma aplicação homogênea e livre de bolhas. Embalagem contendo 1 instrumento e 49 pontas (7 unidades de cada modelo: Cilíndrica 4mm, cônica, cilíndrica 3mm, disco, ponta, oval e espátula	3	Unidade



Prefeitura Municipal de Ananindeua
Secretaria Municipal de Saúde
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LOTE IV-MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO

Item	Especificação do Material	Quant.	Unidade
159	Ácido Fosfórico à 37% para Condicionamento em Gel	2.500	Seringa
160	Acessório descartável para levantamento de seio maxilar	100	Kit
161	Agente adesivo autocondicionante fotopolimerizável de 7ª geração que combina os ingredientes necessários para condicionante, aplicação de primer e adesão em uma única solução. Embalagem: 1 frasco de 5mL + 3 unidoses (0,18ml cada)	250	Unidade
162	Agulha extra curta p/ odontopediatria	200	Caixa c/ 100
163	Água destilada 5 litros	1.000	Galão
164	Agulha Gengival Descartável Curta	1.000	Caixa c/ 100
165	Agulha Gengival Descartável Longa	200	Caixa c/ 100
166	Agulha Hipodérmica p/ Endodontia 25 x 04	3.000	Unidade
167	Algodão Dental em Rolinhos nº 2	8.000	Pct.c/ 100
168	Anestésico Mepivacaína 3% sem vasoconstritor embalado em tubete de vidro	450	Cx c/ 50 tubetes
169	Anestésico Articaina 4% com vaso embalado em tubete de vidro	200	Cx c/ 50 tubetes
170	Anestésico Citaneste 3% com vaso	600	Cx c/ 50 tubetes
171	Anestésico Lidocaína 2% com epinefrina embalado em tubete de vidro	800	Cx c/ 50 tubetes
172	Anestésico Mepivacaína 2% com vasoconstritor embalado em tubete de vidro	400	Cx c/ 50 tubetes
173	Anestésico Odontológico Tópico 20%	600	Frasco 12g
174	Anestésico Crioanestésico a base de tetrafluretano para extração de dentes, frasco com 150ml	6	Unidade
175	Anestésico Prilocaína 3% com felipressina embalado em tubete de vidro	150	Cx c/ 50 tubetes
176	Aplicador de Resina Fluida (Microbrush)	800	Pct c/ 50
177	Armação Plástica para 03 radiografias periapicais	200	Unidade
178	Babador de papel impermeável c/ 50 unid com tripla camada	300	Pct c/ 50
179	Bicarbonato de sódio extra fino 200g	60	Pct c/ 200g
180	Borrachas para acabamento e polimento de resina	80	Kit
181	Kit de Higiene Bucal Adulto (escova e creme dental)	10.000	Kit
182	Kit de Higiene Bucal Infantil (escova e creme dental)	10.000	Kit
183	Broca largo nº 2	54	Unidade
184	Broca largo nº 3	54	Unidade
185	Broca largo nº 4	40	Unidade
186	Broca largo nº 5	30	Unidade
187	Broca largo nº 6	30	Unidade
188	Broca Diamantada Esférica Nº 1011 - Haste Longa	50	Unidade
189	Broca Diamantada Esférica Nº 1013 - Haste Longa	50	Unidade
190	Broca Diamantada Esférica Nº 1014 - Haste Longa	50	Unidade
191	Broca Diamantada Esférica Nº 1015 - Haste Longa	50	Unidade
192	Broca chama p/ alta rotação nº 3118	200	Unidade
193	Broca Cirurgica p/ alta rotação 703	100	Unidade



Prefeitura Municipal de Ananindeua
Secretaria Municipal de Saúde
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

194	Broca Cirúrgica 25mm nº6 p/ alta rotação	50	Unidade
195	Broca Cirúrgica 25mm nº8 p/ alta rotação	50	Unidade
196	Broca Cirúrgica 28mm p/ alta rotação nº 701	150	Unidade
197	Broca Cirúrgica 28mm p/ alta rotação nº 702	150	Unidade
198	Broca Cônica extremidade em chama nº 1112	100	Unidade
199	Broca p/ Acabamento de Compósito Nº 2135 F	200	Unidade
200	Broca p/ Acabamento de Compósito Nº 3118 F	200	Unidade
201	Broca p/ Acabamento de Compósito Nº 3168 F	200	Unidade
202	Broca p/ Acabamento de Compósito Nº 3195 F	200	Unidade
203	Brocas de Gates Glidden nº 1	54	Unidade
204	Brocas de Gates Glidden nº 2	54	Unidade
205	Brocas de Gates Glidden nº 3	54	Unidade
206	Brocas de Gates Glidden nº 4	40	Unidade
207	Brocas de Gates Glidden nº 5	30	Unidade
208	Brocas de Gates Glidden nº 6	30	Unidade
209	Broca Diamantada Esférica Nº 1011	300	Unidade
210	Broca Diamantada Esférica Nº 1012	300	Unidade
211	Broca Diamantada Esférica Nº 1013	300	Unidade
212	Broca Diamantada Esférica Nº 1014	300	Unidade
213	Broca Diamantada Esférica Nº 1015	300	Unidade
214	Broca Diamantada Esférica Nº 1016	300	Unidade
215	Broca Diamantada Esférica Nº 1018	300	Unidade
216	Broca Diamantada Esférica Nº 1018L	300	Unidade
217	Broca Diamantada Haste Longa nº 1012HL	50	Unidade
218	Broca Diamantada Haste Longa nº 1016HL	50	Unidade
219	Broca Endo Z	90	Unidade
220	Broca Esférica Carbide p/ baixa rotação 1/2	100	Unidade
221	Broca esférica Carbide p/ baixa rotação Nº 01	100	Unidade
222	Broca esférica Carbide p/ baixa rotação nº 02	150	Unidade
223	Broca esférica Carbide p/ baixa rotação nº 04	150	Unidade
224	Broca esférica Carbide p/ baixa rotação nº 05	150	Unidade
225	Broca Lentulo - 25 mm	54	Unidade
226	Broca Mc Spadden nº 40	20	Unidade
227	Broca Mc Spadden nº 45	20	Unidade
228	Broca p/ alta rotação cilíndrica topo arredondado nº 3145	100	Unidade
229	Broca p/ alta rotação nº 3018	200	Unidade
230	Broca largo nº 1	54	Unidade
231	Broca topo em chama p/ alta rotação nº 3195	200	Unidade
232	Broca topo em chama p/ alta rotação nº 3203	100	Unidade
233	Broca tronco cônica topo plano p/ alta rotação nº 2135	200	Unidade
234	Broca Diamantada 3083 (Ponta Inativa)	21	Unidade
235	Campo Cirúrgico - 60 x 60	3.000	Unidade
236	Cânula de Irrigação Endodôntica 40 x 06 - Grossa de 2mm	50	Unidade
237	Cimento cirúrgico periodontal livre de eugenol caixa com uma pasta base de 90 g e um catalizador de 90 g	15	Caixa



Prefeitura Municipal de Ananindeua
Secretaria Municipal de Saúde
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

238	Cimento IRM	300	Frasco c/ 20g
239	Cimento Endodôntico a base de Resina Epoxi; Seringa de corpo duplo facilitando a mistura e manipulação com 16gr; Excepcional viscosidade penetrando e selando canais laterais; Baixa contração de presa, evitando espaço entre o cimento e a parede do canal;	20	KIT
240	Cimento provisório sem eugenol, autopolimerizável que não inibe a polimerização de cimentos resinosos permanentes ou amolece as restaurações acrílicas provisórias. Embalagem: Kit Tubos contém 1 tubo (50g) pasta base, 1 tubo (15g) pasta catalisadora e 1 bloco para misturas	40	Kit
241	Clorexidina 2%	600	Caixa
242	Cimento Coltosol	500	Caixa
243	Condicionador de ácido fosfórico a 35%, autolimitante, com profundidade média de 1,9 µm (microns) após 15 segundos.	100	Seringa
244	Cone de Guta Percha 1ª Série 15-40	20	estojo c/120
245	Cone de Guta Percha 2ª Série 45-80	20	estojo c/120
246	Cone de Guta Percha 3ª Série 90-140	10	estojo c/120
247	Cone de Guta Percha Acessória FM	20	estojo c/120
248	Cone de Guta Percha Acessória MF	20	estojo c/120
249	Cone de Guta Percha Acessório M	20	estojo c/120
250	Cone de Papel Absorvente 1ª Série - 15-40	20	Caixa c/ 120
251	Cone de Papel Absorvente 2ª Série - 45-80	20	Caixa c/ 120
252	Cone de Papel Absorvente 3ª Série - 90-140	10	Caixa c/ 120
253	Cunha de madeira	80	Caixa
254	Cursor de Silicone p/ Lima Endodôntica	20	Pacote c/ 100
255	Dessensibilizante solução	36	frasco
256	Disco de Lixa p/ Acabamento em Resina	36	Caixa c/ 30
257	Disco de feltro p/ acabamento e polimento de resina	30	Caixa c/ 30
258	Dissector Reto 3MM	6	Unidade
259	Endo PTC	50	Pote c/ 25g
260	Endo Frost	50	Spray c/ 200ml
261	Escova de Robson p/ Profilaxia Plana	4.000	Unidade
262	Espaçador Digital 21mm	20	Kit c/ 4
263	Espaçador Digital 31mm	1	Kit c/ 4
264	Espaçador Digital 25mm	1	Kit c/ 4
265	Esponja de Fibrina p/ Hemostasia Dentária	100	Frasco c/ 10
266	Eucaliptol	20	Frasco c/ 10ml
267	Evidenciador de Placa Bacteriana (líquido)	50	Frasco c/ 10ml
268	Enxerto osseo a base de biovidro para preenchimento de cavidades ou fissura ossea, embalagem com 2,5 cm cubicos	7	Caixa
269	Filme Radiográfico Periapical Adulto	150	Caixa c/ 100
270	Filme Radiográfico Periapical Infantil	80	Caixa c/ 100
271	Fio Aciflex nº 1	4	cx/12
272	Fio de Aço Inoxidável p/ Imobilização dentária 0,5	20	Rolo
273	Fio dental	1.500	Unidade
274	Fio Impregnado com sulfato de alumínio, tubo com 183 cm	6	Unidade



Prefeitura Municipal de Ananindeua
Secretaria Municipal de Saúde
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

275	Fita Adesiva Branca 19 x 50 para autoclave	600	Rolo
276	Fluorofosfato Acidulado gel a 1,23% c/ sabor	250	Frasco 200ml
277	Formocresol	50	Frasco c/ 10ml
278	Hidróxido de Cálcio PA – Pó	300	Frasco c/ 10g
279	Hidróxido de Cálcio Pasta Base 13g-Catalisadora 11g/ Cimento 2,5g	300	Kit
280	Hipoclorito de Sódio 2,5	200	Unidade
281	Interim kit	200	Frasco c/ 10g
282	Iodofórmio	50	Caixa
283	Ionômero de Vidro p/ Restauração	500	Kit
284	Ionômero de Vidro p/ restauração Fotopolimerizavel	200	Kit
285	Lamina de aço p bisturi nº15	200	Caixa
286	Lamina de bisturi nº15 C	50	Caixa
287	Lençol de Borracha de Espessura Média k-dent ou madeitex	100	Caixa c/ 26
288	Lima Endodôntica- Nº 06 – 25mm	15	Caixa c/ 6
289	Lima Endodôntica - Nº 06- 31mm	10	Caixa c/ 6
290	Lima Endodôntica- Nº 08 – 25mm	15	Caixa c/ 6
291	Lima Endodôntica- Nº 08 – 31mm - cx	10	Caixa c/ 6
292	Lima Endodôntica- Nº 10 – 25mm	50	Caixa c/ 6
293	Lima Endodôntica- Nº 10 – 31mm - cx	20	Caixa c/6
294	Lima Endodôntica- Hedströen Nº 15 - 21mm	20	Caixa c/ 6
295	Lima Endodôntica- tipo KERR 1ª série -21mm	30	Caixa c/ 6
296	Lima Endodôntica- tipo KERR – 1ª série -25mm	30	Caixa c/ 6
297	Lima Endodôntica- tipo KERR – 1ª série -31mm	20	Caixa c/ 6
298	Lima Endodôntica- tipo KERR – 2ª série -21mm	30	Caixa c/ 6
299	Lima Endodôntica- tipo KERR – 2ª série -25mm	30	Caixa c/ 6
300	Lima Endodôntica- tipo KERR – 2ª série -31mm	20	Caixa c/ 6
301	Lima Endodôntica - tipo KERR - 3ª série - 21mm	10	Caixa c/ 6
302	Lima Endodôntica- tipo KERR – 3ª série -25mm	10	Caixa c/ 6
303	Lima Endodôntica - tipo KERR - 3ª série - 31mm	5	Caixa c/ 6
304	Lima Endodôntica- tipo KERR Nº 15 - 31mm	20	Caixa c/ 6
305	Lima Endodôntica- tipo KERR Nº 20 - 31mm	20	Caixa c/ 6
306	Lima Endodôntica- tipo KERR Nº 25 - 31mm	10	Caixa c/ 6
307	Lima Endodôntica- Malleifer – 1ª série -25mm - Flexfile	30	Caixa c/ 6
308	Lima Endodôntica- Malleifer – 1ª série -21mm	30	Caixa c/ 6
309	Lima Endodôntica- tipo KERR nº10 21mm	120	Caixa
310	Lima Endodôntica- tipo KERR nº15 21mm	120	Caixa
311	Lima Endodôntica- tipo KERR nº20 21mm	80	Caixa
312	Lima Endodôntica- tipo KERR nº25 21mm	80	Caixa
313	Lima Endodôntica- tipo KERR nº10 25mm	120	Caixa
314	Lima Endodôntica- tipo KERR nº15 25mm	120	Caixa
315	Lima Endodôntica- tipo KERR nº20 25mm	80	Caixa
316	Lima Endodôntica- tipo KERR nº25 25mm	80	Caixa



Prefeitura Municipal de Ananindeua
Secretaria Municipal de Saúde
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

317	Lima endodontica com movimentos rotatórios e reciprocantes 23mm 20/.04. Caixa com 4 limas. Deverá ser fornecido em consignação motor endodontico rotatório compatível com o sistema de limas, para cada 20 limas solicitadas	20	Caixa
318	Lima endodontica com movimentos rotatórios e reciprocantes 23mm 35/.04. Caixa com 4 limas. Deverá ser fornecido em consignação motor endodôntico rotatório compatível com o sistema de limas, para cada 20 limas solicitadas	20	Caixa
319	Lima endodontica com movimentos rotatórios e reciprocantes 23mm 50/.04. Caixa com 4 limas. Deverá ser fornecido em consignação motor endodôntico rotatório compatível com o sistema de limas, para cada 20 limas solicitadas	20	Caixa
320	Lima endodontica com movimentos rotatórios e reciprocantes 23mm 25/.06. Caixa com 4 limas. Deverá ser fornecido em consignação motor endodôntico rotatório compatível com o sistema de limas, para cada 20 limas solicitadas	20	Caixa
321	Lima endodontica com movimentos rotatórios e reciprocantes 23mm 35/.06. Caixa com 4 limas. Deverá ser fornecido em consignação motor endodôntico rotatório compatível com o sistema de limas, para cada 20 limas solicitadas	20	Caixa
322	Lima endodontica com movimentos rotatórios e reciprocantes 23mm 25/.08. Caixa com 4 limas. Deverá ser fornecido em consignação motor endodôntico rotatório compatível com o sistema de limas, para cada 20 limas solicitadas	20	Caixa
323	Lima endodontica com movimentos rotatórios e reciprocantes 27mm 20/.04. Caixa com 4 limas. Deverá ser fornecido em consignação motor endodôntico rotatório compatível com o sistema de limas, para cada 20 limas solicitadas	20	Caixa
324	Lima endodontica com movimentos rotatórios e reciprocantes 27mm 35/.04. Caixa com 4 limas. Deverá ser fornecido em consignação motor endodôntico rotatório compatível com o sistema de limas, para cada 20 limas solicitadas	20	Caixa
325	Lima endodontica com movimentos rotatórios e reciprocantes 27mm 50/.04. Caixa com 4 limas. Deverá ser fornecido em consignação motor endodôntico rotatório compatível com o sistema de limas, para cada 20 limas solicitadas	20	Caixa
326	Lima endodontica com movimentos rotatórios e reciprocantes 27mm 25/.06. Caixa com 4 limas. Deverá ser fornecido em consignação motor endodôntico rotatório compatível com o sistema de limas, para cada 20 limas solicitadas	20	Caixa
327	Lima endodontica com movimentos rotatórios e reciprocantes 27mm 35/.06. Caixa com 4 limas. Deverá ser fornecido em consignação motor endodôntico rotatório compatível com o sistema de limas, para cada 20 limas solicitadas	20	Caixa
328	Lima endodontica com movimentos rotatórios e reciprocantes 27mm 25/.08. Caixa com 4 limas. Deverá ser fornecido em consignação motor endodôntico rotatório compatível com o sistema de limas, para cada 20 limas solicitadas	20	Caixa
329	Líquido de Dakin	40	Frasco c/ 1000ml
330	Máscara cirúrgica c/ 03 camadas	1.800	Caixa
331	Moldeira Descartável G	108	pacote c/ 100
332	Moldeira Descartável M	108	pacote c/ 100
333	Moldeira Descartável P	108	Pacote c/ 100
334	MTA - Cimento bioceramico com tempo de presa inicial de até 5 minutos - embalagem contendo 0.3g	50	Frasco



Prefeitura Municipal de Ananindeua
Secretaria Municipal de Saúde
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

335	Óleo Lubrificante p/ Alta Rotação Tipo Spray	200	Frasco
336	Papel Carbonado p/ Articulação	100	Env. c/ 12 folhas
337	Papel grau cirúrgico 10x5x40	80	Rolo
338	Papel grau cirúrgico 10x52	80	Rolo
339	Paramonoclorofenol Canforado	50	Caixa
340	Pasta p/ Polimento de Restauração de Resina	100	Tube c/ 2g
341	Pasta Profilática	400	Bisnaga c/ 50 g
342	Pedra Pomes para profilaxia 100g	200	Unidade
343	Placa de Vidro 10ml Despolida 10mm	80	Unidade
344	Eugenol	300	Caixa
345	Oxido de Zinco	200	Caixa
346	Pontas para irrigação haste flexível - Endotips (angelus)	50	Unidade
347	Posicionador p/ Película Radiográfica Adulto	10	Kit c/ 5
348	Posicionador p/ Película Radiográfica Infantil	5	Kit c/ 5
349	Pote Dappen de Nylon Autoclavável Colorido	60	Unidade
350	Pote Dappen de Vidro	100	Unidade
351	Quelante EDTA	100	Frasco
352	Removedor de Mancha	100	Caixa
353	Resina composta nanohíbrida. Contém aproximadamente 78% de carga por peso (61% de carga por volume). Contração de polimerização de 2,7% com risco mínimo de micro-infiltrações e tensão marginal. Indicada para restauração de dentes anteriores e posteriores COR A1	480	Seringa c/ 4g
354	Resina composta nanohíbrida. Contém aproximadamente 78% de carga por peso (61% de carga por volume). Contração de polimerização de 2,7% com risco mínimo de micro-infiltrações e tensão marginal. Indicada para restauração de dentes anteriores e posteriores COR A2	720	Seringa c/ 4g
355	Resina composta nanohíbrida. Contém aproximadamente 78% de carga por peso (61% de carga por volume). Contração de polimerização de 2,7% com risco mínimo de micro-infiltrações e tensão marginal. Indicada para restauração de dentes anteriores e posteriores COR A3	720	Seringa c/ 4g
356	Resina composta nanohíbrida. Contém aproximadamente 78% de carga por peso (61% de carga por volume). Contração de polimerização de 2,7% com risco mínimo de micro-infiltrações e tensão marginal. Indicada para restauração de dentes anteriores e posteriores COR A3,5	720	Seringa c/ 4g
357	Resina composta nanohíbrida. Contém aproximadamente 78% de carga por peso (61% de carga por volume). Contração de polimerização de 2,7% com risco mínimo de micro-infiltrações e tensão marginal. Indicada para restauração de dentes anteriores e posteriores COR A4	480	Seringa c/ 4g
358	Resina composta nanohíbrida. Contém aproximadamente 78% de carga por peso (61% de carga por volume). Contração de polimerização de 2,7% com risco mínimo de micro-infiltrações e tensão marginal. Indicada para restauração de dentes anteriores e posteriores COR B1	480	Seringa c/ 4g



Prefeitura Municipal de Ananindeua
Secretaria Municipal de Saúde
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

359	Resina composta nanohíbrida. Contém aproximadamente 78% de carga por peso (61% de carga por volume). Contração de polimerização de 2,7% com risco mínimo de micro-infiltrações e tensão marginal. Indicada para restauração de dentes anteriores e posteriores COR C4	480	Seringa c/ 4g
360	Resina composta nanohíbrida. Contém aproximadamente 78% de carga por peso (61% de carga por volume). Contração de polimerização de 2,7% com risco mínimo de micro-infiltrações e tensão marginal. Indicada para restauração de dentes anteriores e posteriores COR B3	240	Seringa c/ 4g
361	Resina composta nanohíbrida. Contém aproximadamente 78% de carga por peso (61% de carga por volume). Contração de polimerização de 2,7% com risco mínimo de micro-infiltrações e tensão marginal. Indicada para restauração de dentes anteriores e posteriores COR C1	240	Seringa c/ 4g
362	Resina composta nanohíbrida. Contém aproximadamente 78% de carga por peso (61% de carga por volume). Contração de polimerização de 2,7% com risco mínimo de micro-infiltrações e tensão marginal. Indicada para restauração de dentes anteriores e posteriores COR C2	360	Seringa c/ 4g
363	Resina composta nanohíbrida. Contém aproximadamente 78% de carga por peso (61% de carga por volume). Contração de polimerização de 2,7% com risco mínimo de micro-infiltrações e tensão marginal. Indicada para restauração de dentes anteriores e posteriores COR C3	192	Seringa c/ 4g
364	Resina composta nanohíbrida. Contém aproximadamente 78% de carga por peso (61% de carga por volume). Contração de polimerização de 2,7% com risco mínimo de micro-infiltrações e tensão marginal. Indicada para restauração de dentes anteriores e posteriores COR D2	192	Seringa c/ 4g
365	Selante Fotopolimerizável de Cicatrículas, Fóssulas e Fissuras (Kit com Estojo 5mL selante, ácido 10mL)	200	Kit
366	Sistema de matrizes adaptáveis - especificação: cabo regulador que abre e fecha, acoplado adaptadores de matrizes e permitindo a regulagem de tamanho, facilitando a colocação no elemento a ser restaurado. Deve permitir a restauração da face mesial e distal com uma só matriz.	15	Unidade
367	Soda clorada	100	Unidade
368	Substancia - cariostática (base fluoreto)	100	Frasco
369	Substância Intra-Alveolar Pós-Cirúrgica	80	Frasco c/ 20g
370	Substância Hemostática de copolímero a base de óxido de alquileno, soluvel em água	10	Unidade
371	Sugador Cirúrgico c/ Coletor p/ Osso	150	Unidade
372	Sugador descartavel	1.200	Pacote
373	Taça de Borracha p/ Contra-Ângulo	1.000	Unidade
374	Tira Matriz de Aço Inoxidável 5x0,5mm	300	Caixa
375	Tira Matriz de Aço Inoxidável 5x0,7mm	300	Caixa
376	Tira de Lixa em Aço p/ Acabamento - 4mm	50	Caixa c/ 120
377	Tira de Poliéster - 8mm de Largura	50	Envelope c/ 50
378	Vaselina sólida	50	Frasco c/ 20g
379	Verniz c/ Flúor - Base Fluoreto de Sódio	30	Frasco c/ 10ml



ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2019 (Processo Administrativo n.º1166/2019)

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Proposta de preços referente ao Pregão Eletrônico – SRP – nº 010/SESAU/2019.

Empresa:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Telefone _____, fax _____, e-mail _____

Representante:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
01	Especificação, fabricante, marca, nome comercial, país de procedência.			
VALOR TOTAL				
Valor por extenso				

- a) Conta para pagamento: Banco: _____, Ag: _____, C/C _____
- b) Validade da Proposta: _____ dias (não inferior a 90 dias);
- c) Declaramos que nos preços estão inclusos todos os custos, tributos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente, observadas ainda as isenções previstas na legislação.
- d) Declaramos que cumprimos todos os prazos estabelecidos no Edital de seus anexos.
- e) A garantia dos produtos é de:
- f) O prazo de entrega é de:
- g) Declaramos aceitação total e irrestrita às condições do presente Edital.

OBS: A empresa poderá utilizar o anexo II como modelo para a proposta de preços, devendo apresentar a especificação de cada item detalhadamente.

Local e data

Assinatura e carimbo (representante legal da empresa)



ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2019 (Processo Administrativo n.º1166/2019)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

A Prefeitura Municipal de Ananindeua, através da Secretaria Municipal de Saúde, sito à Rodovia BR 316, Km 08, Rua Luís Cavalcante, nº 411-B, Centro, Município de Ananindeua/Pará, inscrita no CNPJ nº 11.941.767/0001-31, neste ato representada por seu Secretário Paulo Saint Jean Trindade Campos, nomeado pelo Exmo. Prefeito do Município de Ananindeua, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, doravante denominada SESAU e a Empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº, Inscrição Estadual nº, com sede na, neste ato representada pelo Sr(a) (nacionalidade, estado civil, profissão), portador(a) do RG nº e do CPF/MF nº, residente e domiciliado(a), na, na cidade de, doravante denominada COMPROMITENTE FORNECEDOR, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 010/SESAU/2019, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes nos termos estabelecidos pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024/2019, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Federal nº 9.488, de 31 de agosto de 2018, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 20 de abril de 2017, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto Municipal nº 4.880/2005, Decreto Municipal nº 11.698/2009 e subsidiariamente pela Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto da presente licitação o Registro de Preço para a futura e eventual aquisição de **Material Permanente – Equipamento Odontológico; Materiais Odontológicos Instrumentais e Materiais Odontológicos de Consumo** destinados à organização da Rede de Saúde de Ananindeua, por um período de 12 meses conforme descrição constante do Termo de Referência.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)						
X	Especificação	Marca	Fabricante	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo validade
	ão				e		e



Prefeitura Municipal de Ananindeua
Secretaria Municipal de Saúde
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

--	--	--	--	--	--	--	--	--

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.4.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.8.1. por razão de interesse público; ou

4.8.2. a pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.



Prefeitura Municipal de Ananindeua
Secretaria Municipal de Saúde
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 5.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os materiais com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014, no que couber.
- 5.4. Os preços referidos nesta Cláusula incluem todos os insumos, impostos, taxas, fretes, que incidam sobre a transação, na forma do item 11.3.3 do Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 010/2019/SESAU.
- 5.5. Em toda Nota de Empenho decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 010/2019/SESAU, que integra o presente instrumento como se nele transcrito estivesse.
- 5.6. É de exclusiva responsabilidade da(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata de Registro de Preços a forma de aquisição dos produtos, conforme regras estabelecidas no Edital, não podendo, entretanto, modificar as especificações constantes no Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 010/2019/SESAU, salvo se expressamente autorizado, em documento Aditivo a esta Ata.
- 5.7. Os pagamentos relativos a aquisição dos produtos ou à prestação dos serviços serão realizados pelo Fundo Municipal de Saúde através de crédito em conta corrente da empresa detentora, conforme notas de empenho.
- 5.8. A detentora da presente Ata de Registro de Preços está obrigada a atender todas as solicitações efetuadas pelos órgãos participantes, bem como aqueles que venham a participar durante seu período de vigência.
O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora assumidas, sujeitará a(s) detentora(s) às sanções previstas na legislação vigente e no Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 010/2019/SESAU, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- 5.9. A detentora assume, como exclusivamente seu, os riscos e as despesas decorrentes dos serviços e fornecimentos, material, mão de obra, aparelhos, veículos e equipamentos necessários à boa e perfeita execução do objeto desta Ata.
- 5.10. O município de Ananindeua não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela(s) detentora(s) com terceiros, bem como por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, decorrentes da execução da presente Ata de Registro de Preços.
- 5.11. A detentora manterá, durante toda a vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação que lhes foram exigidas na licitação.
- 5.12. Fica eleito o Foro da cidade de Ananindeua, Pará, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

Ananindeua - PA, _____ de _____ de 2019.

Secretária Municipal de Saúde
CONTRATANTE

CONTRATADA



ANEXO IV - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO DE COMPRA

MINUTA

CONTRATO Nº ____/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE ANANINDEUA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA/F.M.S E DE OUTRO A EMPRESA _____.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Av. Magalhães Barata, nº. 1515, Centro, Ananindeua, Pará, inscrita no CNPJ sob o n. 05.058.441/0001-68, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA CNPJ: 11.941.767/0001-31 / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ: 11.948.192/0001-89**, com sede neste Município de Ananindeua, Estado do Pará, localizada na Rodovia BR 316, KM 08, Rua Luís Cavalcante 411B, Centro, CEP: 66033-000, neste ato, representada pelo Secretário Municipal da Saúde, **Dr. PAULO SAINT JEAN TRINDADE CAMPOS**, Enfermeiro, portador da cédula de identidade nº 2351223 PC/PA, inscrito no CPF/MF sob nº 043.918.697-80, residente e domiciliado na Rodovia Augusto Montenegro, Km 08 nº 200, Torre 01, apto 706, Coqueiro, CEP 66.823.010 – Belém/PA, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa _____, neste ato, representada por **(REPRESENTANTE LEGAL)**, doravante denominada por **CONTRATADA**, têm ajustadas o presente Contrato, que se regerá pela legislação específica aplicável, tudo em consonância ao **PROCESSO nº. 1166/2019 SESAU**, Certame Licitatório na Modalidade _____ nº. _____ **PMA.SESAU**, regendo se pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, da Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 789/2013, Decretos Municipais nº 11.698/2009 e 15.425/2013 e suas alterações posteriores, e demais dispositivos legais o Decreto Municipal competente, que regulamentou o Pregão no município de Ananindeua, mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de **MATERIAL PERMANENTE/EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO – MATERIAIS ODONTOLÓGICOS INSTRUMENTAIS – MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DE CONSUMO**, destinados a atender a Rede Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO: A **CONTRATANTE** pagará pelo fornecimento do objeto discriminado na Cláusula Primeira o **valor de R\$ _____**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os pagamentos serão efetuados em até 30(trinta) dias de cada mês, comprovados com a emissão de nota fiscal e ou Fatura/recibo, especificando o objeto do contrato, correspondente ao período de execução do serviço prestado e devidamente atestado pelo fiscal do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em caso de irregularidade(s) na execução dos fornecimentos e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

PARÁGRAFO TERCEIRO: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.



Prefeitura Municipal de Ananindeua
Secretaria Municipal de Saúde
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA– DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência, a contar da data de sua assinatura, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, observado o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no inciso II, do art. 57, da Lei Federal nº 8.66/93, por meio de Termo Aditivo, por acordo entre as partes, devidamente justificado, e desde que não haja manifestação em contrário das partes.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

- A) Acompanhar a assiduidade dos fornecimentos objeto desta contratação pela contratada, reservando se o direito de vetar a utilização dos mesmos quando não atender as exigências;
- B) Comunicar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do fornecimento;
- C) Emitir a Nota de Empenho, com todas as informações necessárias, em favor da **CONTRATADA**;
- D) Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições estabelecidas no Termo de Referência, e ainda, em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- E) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o fornecimento;
- F) Encaminhar à **CONTRATADA** a **Ordem de fornecimento** com todas as informações necessárias para a prestação do fornecimento;
- G) Acompanhar, controlar e avaliar o fornecimento do objeto através da unidade responsável por esta atribuição;
- H) Prestar à **CONTRATADA**, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias ao fornecimento do objeto;
- I) Atestar as NF/faturas correspondentes ao fornecimento do objeto, por intermédio do servidor competente;
- J) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas, em cláusulas contratuais, desde que não haja nenhuma pendência técnica;
- K) Aplicar à **CONTRATADA** as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- L) Comunicar à **CONTRATADA** quaisquer irregularidades encontradas no fornecimento do objeto;
- M) Fiscalizar a execução do contrato, por meio de representante da Administração especialmente designado, _____, _____, que anotarás em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- N) Proporcionar as melhores condições possíveis à execução do contrato;
- O) Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com o contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATADA se obriga a:

- A) pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste **CONTRATO**, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**;
- B) pelos encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários resultantes da execução deste **CONTRATO**, não transferindo à **CONTRATANTE**, em caso de inadimplência da **CONTRATADA**, com referência a esses encargos, a responsabilidade por seu pagamento, nem podendo onerar o objeto deste **CONTRATO**.
- C) Informar à **CONTRATANTE** quaisquer impedimentos se houver, que lhe impeçam de contratar com a Administração Pública - observando o princípio da boa-fé, que norteia os



Prefeitura Municipal de Ananindeua
Secretaria Municipal de Saúde
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

contratos e os procedimentos penais aplicáveis aos casos de prestação de informações falsas – antes da assinatura do presente instrumento contratual;

D) Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições e qualificações exigidas na licitação;

E) Promover a execução do fornecimento dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulares aplicáveis e as recomendações aceitas pela boa técnica;

F) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela **CONTRATANTE**;

G) Adotar medidas para a prestação do fornecimento dos objetos solicitados, observando todas as condições e especificações aprovadas pela **CONTRATANTE**;

H) Encaminhar à **CONTRATANTE** a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao serviço/fornecimento prestado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a execução.

I) Indicar formalmente, quando da assinatura do contrato, preposto que tenha capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos previstos neste Termo de Referência e no instrumento contratual correspondente, sem implicar em ônus para o contratante, constando o nome completo do preposto, número de CPF, número do documento de identidade, números dos telefones e e-mails para contatos;

J) Atender prontamente todas as solicitações da Secretaria de Saúde de Ananindeua previstas no Edital, no Termo de Referência e outras estabelecidas no Contrato.

K) A licitante vencedora fica obrigada a manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993.

L) Na hipótese do inadimplemento do item anterior, a contratada será notificada, no prazo definido pela Secretaria de Saúde, para regularizar a situação, sob pena de rescisão do Contrato (Arts. 78, inciso I e 87, da Lei nº 8.666/1993), além das penalidades previstas no Edital, no Termo de Referência, no Instrumento do Contrato e na Lei

M) A licitante vencedora se obriga a manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual.

N) Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, e no Termo de Referência e outras previstas no Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO: A CONTRATANTE deverá fornecer o objeto de acordo com as presentes cláusulas contratuais, especificações e recomendações do Termo de Referência insertos nos autos do processo nº 1166/2019.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários e financeiros necessários ao atendimento do pagamento das obrigações decorrentes desta licitação estão alocados da seguinte forma:

Funcional Programática:

Fonte:

Elemento de Despesa:

Valor:

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E MULTAS: Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente contrato, aferida pela CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes sanções, nos termos do art. 87 e demais dispositivos, da Lei 8666/93:

A) Advertência;

B) Multa de 2% sobre o valor global do contrato;



Prefeitura Municipal de Ananindeua
Secretaria Municipal de Saúde
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- C) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento em contratar com PMA (Prefeitura Municipal de Ananindeua), em prazo regido pela legislação vigente;
D) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Município de Ananindeua, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a CONTRATANTE;

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO: Este contrato poderá ser rescindido de acordo com os arts. 77 e 79, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como nas hipóteses previstas nos autos do procedimento Licitatório nº _____.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO: O presente Contrato será publicado no Diário Oficial do Estado ou no Diário Oficial do Município no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO: Fica eleito o Foro de Ananindeua, para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo nomeadas para todos os efeitos legais.

Ananindeua-PA, _____ de _____ de 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

RG:.....

CPF/MF:.....

Nome:

RG:.....

CPF/MF:.....



Prefeitura Municipal de Ananindeua
Secretaria Municipal de Saúde
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NA EMENDA CONSTITUCIONAL ESTADUAL Nº 42/2008

(Nome da empresa) _____,
CNPJ nº _____,
sediada (endereço completo) _____,
declara, sob as penas da Lei, que :

() Possui no quadro de empregados um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de pessoas com deficiência;

() Possui em seu quadro menos de 20 (vinte) funcionários.

Cidade - UF, _____ de _____ de 2019.

(nome e número da identidade do declarante)



Prefeitura Municipal de Ananindeua
Secretaria Municipal de Saúde
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VI

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO, NOS TERMOS DO INCISO III DO ART. 9º

DA LEI FEDERAL 8.666/93

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____, CNPJ/MF n.º _____, sediada (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, de que entre os dirigentes, diretores, sócios, responsáveis ou empregados da empresa não há dirigente ou servidor da Secretaria Municipal de Saúde de Ananindeua – SESAU.

Local, data.

Assinatura do Representante Legal